

*Câmara Municipal de Guaratinguetá*  
*Estado de São Paulo - Brasil*

LEI Nº 2.415, de  
29 de abril de 1992.

Reconhece, como de utilidade pública, a IRMANDADE DE SÃO BENEDITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a IRMANDADE DE SÃO BENEDITO, Sociedade Civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade, cujos Estatutos, devidamente registrados, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

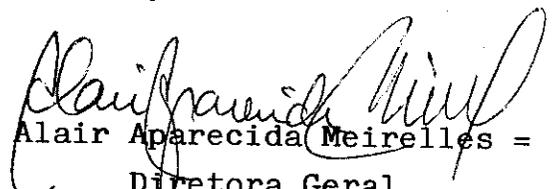
Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

  
= Gustavo Irício Filippo Fernandes =  
Presidente da Câmara

  
= Anísio Cavalheiro =  
1º Secretário

Projeto de Lei Legislativo nº 40/92

Vereador ANTONIO CUSTÓDIO CARRIJO DE FARIA  
Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral